



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Menino Deus		
EMENTA: Recredencia a Escola Menino Deus, INEP 23243295, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6699675/2016	PARECER Nº 1066/2016	APROVADO EM: 23.11.2016

I – RELATÓRIO

Francisca Eliane Vieira Roratto, diretora pedagógica da Escola Menino Deus, nesta capital, mediante processo nº 6699675/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Hilton Santos, nº 79, Bairro Varjota, CEP: 60.175-250, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.795.693/0001-44, com Censo Escolar nº 23243295.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Francisca Eliane Vieira Roratto, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com Registro nº 23.415, e como secretária escolar, Geruzia Balbino de Sousa, Registro nº AAA009820.

O corpo docente da instituição é composto de 5(cinco) professores habilitados, perfazendo um total de 100% qualificados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 15/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 735 títulos para um total de 122 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1066/2016

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

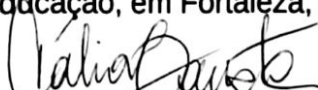
O parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0514/2016, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISF.

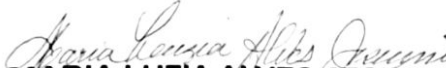
Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola Menino Deus, INEP 23243295, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE